



Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Residências Oficiais

## **TERMO DE REFERÊNCIA -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS-**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços corretivos e/ou preventivos em trator agrícola 4x4, marca preet, modelo 7549, motor diesel, 75cv (registro patrimonial: 001727425) e roçadeira deslocável com largura de corte de 1,80m, altura regulável, 60cv, modelo RAM 1800 (registro patrimonial: 001727479).

**2. JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos agrícolas utilizados na manutenção dos aproximadamente 60.000 metros de área verde do Palácio das Hortênsias, que, pelo fato de ser a residência oficial do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, torna-se imprescindível a revisão do trator agrícola e conserto da roçadeira deslocável, para fins de assegurar o pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos patrimônios públicos, garantindo a segurança dos operadores durante o manejo e manutenção da vegetação in loco, medida esta, necessária e urgente para garantir a continuidade do serviço público.

### **3. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

**3.1.** O objeto oriundo desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os que não cumprirem esta exigência;

**3.2.** **A empresa contratada para fornecer os serviços descritos neste termo de referência deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada, através da apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade que comprovem experiência em serviços de manutenção veicular. Os referidos atestados deverão ser apresentados juntamente com a PROPOSTA FINAL, na fase de habilitação de proposta do certame de dispensa eletrônica de licitação. A não apresentação dos atestados junto com a proposta final, implicará na desclassificação da empresa.**

**3.3.** Na execução da contratação, todo ônus referente as taxas relativas ao objeto e/ou com transporte de coleta e entrega, deverá ser de responsabilidade da contratada;

**3.4.** A execução da coleta e entrega deverão ser previamente agendadas com o Departamento de Residências Oficiais, através do contato:

*Nome: Junior Rabello Bittencourt  
E-mail: [residencias-oficiais@gg.rs.gov.br](mailto:residencias-oficiais@gg.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230*

### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO NO TRATOR:**

- 4.1.** Troca do filtro do óleo diesel;
- 4.2.** Troca do filtro de ar;
- 4.3.** Troca do filtro do óleo hidráulico;
- 4.4.** Troca do óleo do motor (08 litros);
- 4.5.** Troca do óleo do diferencial, caixa de câmbio e freios (38 litros);
- 4.6.** Trocar lanterna traseira direita;

**4.7.** Conserto banco (refixar assento almofado na parte metálica).

**5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ROÇADEIRA:**

**5.1.** Reforço dos 02 (dois) esquis em chapa de aço, espessura mínima de 10mm e máxima 15mm, comprimento de 153cm, o reforço deverá ser soldado com solda mig sobre o original, obedecendo as dobras de fábrica;

**5.2.** Reconstituir as 02 (duas) partes trincadas com reforço interno em chapa de aço 8mm de espessura e comprimento de 15cm, devendo todo trabalho ser executado com solda mig.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A empresa contratada para fornecimento do serviço, deverá executá-lo com o máximo cuidado, com uso de itens de qualidade e equipamento profissional;

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados e especializados em manutenção corretiva e/ou preventiva de máquinas e equipamentos agrícolas;

**6.3.** A empresa contratada deverá ser responsável pela mão de obra e materiais necessários para aperfeita execução da contratação;

**6.4.** A contratada deverá versar sobre os detalhes da contratação e aprovação de todo material, junto a este departamento, respeitando os descritivos citados neste termo de referência;

**6.5.** Os serviço a serem executados, dos itens 4. e 5., poderão serem efetuados in loco ou em local próprio da contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** A Contratante, através da Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do objeto;

**7.2.** A Contratante deverá providenciar as autorizações necessárias para permitir o acesso ao Complexo Solar das Hortênsias para a execução do objeto;

**7.3.** O acompanhamento pela retirada, entrega e/ou execução in loco, será realizado por servidor(a) designado pelo Departamento de Residências Oficiais.

**8. PRAZO E LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA OU EXECUÇÃO IN LOCO:**

**8.1.** A entrega do objeto pronto para uso deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 10 dias uteis a contar do início dos serviços, no Complexo Solar das Hortênsias, situado na Avenida José Luiz Correa Pinto nº 915, Bairro São José, Canela-RS- 95680-085.

**9. DA GARANTIA:**

- Mínimo 03 meses para mão de obra;
- Mínimo 12 meses para peças.

**10. CONCLUSÃO:**

**10.1.** Ao término da contratação, o recebimento e ateste do fornecimento será realizado pelo Departamento de Residências Oficiais.

Porto Alegre, 14 de julho de 2025.

**JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062**

1 Sgt PM - Diretor

De acordo,

**MARIA ESTER RODRIGUES – IF 324209**

Secretaria Executiva